EMPAER
Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

GOVERNO DA PARAÍBA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SOLICITANTE: LOCALIZA RENT A CAR S.A

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, vale apreciar a admissibilidade do referido pedido de esclarecimento, verificando se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido no Edital, que em seu item 05 do Edital, respeitando a legislação vigente, dispõe que:

> *"Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021"*

O referido pedido de esclarecimento foi encaminhado via e-mail à Comissão de Pregão, em 19/08/2026 às 17h44min, sendo que a abertura do referido certame está prevista para 26/08/2026 às 09h00. Sendo assim, a peça foi **TEMPESTIVA.**

II – DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

1. Responsabilidade por Sinistros e Cobertura Securitária

Em atenção às disposições constantes do item 7.14 do Termo de Referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos quanto à responsabilidade financeira decorrente de sinistros envolvendo os veículos locados:

1. Considerando que a contratada deverá manter seguro total dos veículos durante toda a vigência contratual, favor esclarecer quem será responsável pelos custos decorrentes de sinistros parciais e perda total dos veículos nos casos em que não houver comprovação de dolo, culpa, imprudência, negligência ou mau uso por parte dos condutores da contratante.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 23/10/2026 - 17:36hs.
Documento Nº: 11504488.109169530-9423 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109169530-9423

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281335-4812 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281335-4812

PBdoc

R: Na ausência de comprovação de dolo, culpa, imprudência, negligência ou mau uso por parte dos condutores autorizados pela Contratante, caberá exclusivamente à Contratada suportar os custos decorrentes de sinistros parciais ou de perda total, conforme Edital e termo de referência.

2. O item 7.14.5 prevê a responsabilização da contratante pelo pagamento da franquia em determinadas hipóteses. Solicitamos confirmar se, nos casos de sinistro com culpa comprovada do condutor, a responsabilidade da contratante ficará limitada exclusivamente ao valor da franquia securitária ou se poderá abranger outros custos, tais como perda operacional, desvalorização do bem, lucros cessantes ou diferenças não indenizadas pela seguradora.

R: Nas hipóteses previstas no item 7.14.5 do Termo de Referência, comprovada a responsabilidade do condutor autorizado pela Contratante, a responsabilidade financeira da Contratante ficará limitada ao valor da franquia securitária aplicável, não abrangendo outros custos.

3. Em caso de perda total do veículo, favor esclarecer se o órgão contratante poderá ser responsabilizado pelo ressarcimento integral do valor do bem ou se a indenização securitária prevista na apólice será considerada suficiente para a recomposição do patrimônio da contratada.

R: Em caso de perda total, a indenização securitária prevista na apólice será considerada suficiente para a recomposição patrimonial da Contratada, não cabendo à Contratante o ressarcimento integral do valor do veículo, ressalvada a responsabilidade limitada à franquia nas hipóteses do item 7.14.

4. Existe limite financeiro ou percentual máximo de responsabilidade da contratante em casos de sinistros decorrentes de uso indevido, imperícia, imprudência, negligência ou dolo de seus servidores? Em caso positivo, informar os critérios aplicáveis.

R: A responsabilidade financeira da Contratante, quando comprovadamente atribuível ao condutor autorizado, ficará limitada ao valor da franquia securitária, observadas as hipóteses e condições do item 7.14.5. Quanto a eventual conduta dolosa, serão observadas as disposições legais, contratuais e securitárias aplicáveis.

5. Nos casos de danos materiais e corporais causados a terceiros, cuja cobertura mínima de RCF é de R$ 80.000,00, favor esclarecer se eventual valor excedente ao limite da apólice será suportado pela contratada ou se poderá ser objeto de cobrança à contratante.

R: A Contratada deverá manter a cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de veículos — RCF, nos valores mínimos estabelecidos no item 7.14.3.1 do Termo de Referência. Não sendo comprovada conduta dolosa ou culposa dos condutores autorizados pela Contratante, eventual valor que exceda o limite da apólice será de responsabilidade da Contratada.

6. Solicita-se esclarecer se, nos casos de furto, roubo, incêndio, fenômenos da natureza ou eventos fortuitos, haverá qualquer responsabilidade financeira da contratante além das hipóteses expressamente previstas no item 7.14.5 do Termo de Referência.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 23/10/2026 - 17:36hs.
Documento Nº: 11504488.109169530-9423 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109169530-9423

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281335-4812 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281335-4812

PBdoc

R: Não, somente as previstas no Termo de referência.

7. Favor informar se a Administração possui entendimento de que a responsabilização da contratante somente ocorrerá após conclusão do devido processo administrativo, com comprovação de culpa do condutor e observância do contraditório e da ampla defesa.

R – Sim. Eventual responsabilização da Contratante dependerá de prévia apuração em procedimento administrativo, com comprovação da conduta e do nexo causal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não sendo admitida cobrança automática de franquia ou de outros.

2. Item 03 – Capacidade de Carga da Pick-up

O Termo de Referência estabelece que o veículo deverá possuir "**caçamba com capacidade para suportar até 600 kg de carga útil**".

Diante disso, solicitamos esclarecer:

1. Serão aceitos veículos com **capacidade de carga útil superior a 600 kg**, desde que atendam às demais especificações técnicas exigidas no edital?

R: Sim, a capacidade mínima de carga deve ser de 600kg, ou seja, o veículo deve suportar no mínimo 600 kg. Termo de referência retificado para esclarecer.

2. Considerando que a expressão "até 600 kg" pode indicar um limite máximo de capacidade, enquanto o mercado dispõe de diversos modelos que possuem carga útil superior, questionamos se o entendimento correto é que serão admitidos veículos com capacidade igual ou superior à indicada, sem prejuízo da competitividade do certame.

R: O Termo de Referência estabelece que o veículo deverá possuir caçamba com capacidade mínima de carga útil de 600 kg, admitindo-se veículos com capacidade igual ou superior a esse limite, desde que atendidas integralmente as demais características e especificações técnicas previstas para o respectivo item.

3. Com o objetivo de assegurar a correta interpretação da especificação e ampliar a competitividade do processo licitatório, solicitamos, se possível, informar quais modelos de veículos foram utilizados como referência técnica para a elaboração da descrição do Item 03.

R- Deve ser ofertado veículo de qualquer marca ou modelo, desde que atendam todas as especificações mínimas exigidas no termo de referência.

3. Adesivação dos Veículos

Em relação aos itens que preveem a entrega dos veículos com adesivação institucional da EMPAER, contendo a logomarca conforme modelo aprovado pela unidade solicitante, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. É possível disponibilizar o modelo de adesivação, layout, manual de identidade visual ou qualquer documento que contenha as dimensões, área de cobertura e posicionamento dos adesivos nos veículos?

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 23/10/2026 - 17:36hs.
Documento Nº: 11504488.109169530-9423 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109169530-9423

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281335-4812 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281335-4812

PBdoc

EMPAER
Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

GOVERNO DA PARAÍBA

R: Sim. O modelo de adesivação institucional da EMPAER, contendo o padrão visual e as dimensões aplicáveis, está devidamente disponibilizado junto ao Edital republicado.

2. Caso não exista modelo padrão previamente definido, favor informar a estimativa de área adesivada por veículo ou encaminhar referência visual da adesivação atualmente utilizada pela EMPAER.

R: Para os veículos que forem adesivados, o adesivo tem dimensões aproximadas de 40cm x 30cm, conforme modelo disponibilizado junto com a republicação do Edital.

3. A adesivação será aplicada em toda a frota ou haverá veículos dispensados dessa exigência, conforme previsão do item 7.12.7 do Termo de Referência?

R: Sim, Conforme previsto em termo de referência, haverá veículos que não serão adesivados, que serão informados pela EMPAER no momento oportuno.

4. Existe distinção do padrão de adesivação entre os tipos de veículos (Hatch, SUV, Pick-up e Pick-up 4x4) ou será utilizado o mesmo layout para todos os itens?

R: Será utilizado o modelo institucional disponibilizado pela EMPAER, com dimensões de aproximadamente 40 cm x 30 cm para todos os itens, sem distinção.

5. Considerando que os custos de produção, instalação, manutenção e eventual substituição dos adesivos serão suportados pela contratada, solicitamos a disponibilização do modelo ou das especificações detalhadas da adesivação para possibilitar a correta composição dos custos e a adequada elaboração da proposta comercial.

R: O modelo de adesivação está como anexo junto à republicação do Edital, devendo a Contratada considerar, na composição de seus preços, todos os custos de produção, instalação, manutenção e eventual substituição dos adesivos nos veículos sujeitos à adesivação.

Esclarecidos os questionamentos, disponibilizaremos a presente resposta conforme determinado no Edital.

Cabedelo, 23 de outubro de 2026.

LAYSE NELYÊ PEDERNEIRAS MOTA
Pregoeira

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 23/10/2026 - 17:36hs.
Documento Nº: 11504488.109169530-9423 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109169530-9423

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281335-4812 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281335-4812

PBdoc